ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.516, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal Nº. 1.944, de 10 de setembro de 2007, e revoga a Lei Municipal Nº 2.346, de 24 de maio de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal Nº. 1.944, de 10 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 4º O CONSEA – Santo Augusto será constituído de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representantes da Administração Pública e da Sociedade Civil organizada, com as seguintes composições:

I – representantes Governamentais, em número de 5 (cinco) membros, indicados pelos seguintes órgãos:

a) um representante da SEHAS – Secretaria Municipal da Habitação, Assistência Social e Cidadania;

b) um representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

c) um representante da SEMAP – Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

d) um representante da SMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

e) um representante da SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

II - representantes da Sociedade Civil, em número de 5 (cinco) membros, indicados pelas seguintes entidades:

a) STR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Augusto;

b) ASCAR/EMATER – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

c) UBASA – União de Bairros de Santo Augusto;

d) ACISA – Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Augusto;

e) IF – Instituto Federal Farroupilha.

... (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2346, de 24 de maio de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 16 DE ABRIL DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 16/04/2014

MARCOS JOSE ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.